



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI Nº 623, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2004

“Altera a Lei Municipal nº 278/1998 e dá outras providências.”

Autor: Vereador Celso da Silva Martinez

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 09ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 26 de outubro deste ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O “caput” do artigo primeiro e o seu parágrafo segundo, ambos da Lei Municipal nº 278/98, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criada a carteira de saúde bucal, para dar prioridade ao atendimento odontológico nos ambulatórios e demais departamentos de saúde do Município, na continuação ao tratamento preventivo e curativo às crianças de 0 a 14 anos de idade, devidamente matriculadas nas escolas e creches no Município.

Art. 2º. A criança deverá comprovar a matrícula escolar no Município de Bertioga, como requisito para obtenção da carteira bucal.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei onerarão as rubricas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 5 de novembro de 2004. *(Pa nº 7439/04)*

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município